



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 09/83.



EMENTA: Denomina de "GRUPO ESCOLAR CÂNDIDO BATISTA DE AGUIAR", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguin'

lei:

Artigo 1º - Fica denominado de "GRUPO ESCOLAR CÂNDIDO BATISTA DE AGUIAR", a escola ' localizada no Sítio São Paulo, deste município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a mandar a repartição competente confeccionar a placa alusiva à denominação de de que se trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as dis' posições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 1983.

Marly de Souza Vieira Mendonça
a) MARLY DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA = PREFEITO.